



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

---

**RESOLUÇÃO Nº. 168, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme o processo n.º 23005.019232/2020-49, e

Considerando a Portaria MEC nº 544/2020, sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - COVID-19;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 05/2020, que trata da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 09/2020, que apresenta reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 11/2020, que dispõe sobre orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia;

Considerando a Resolução nº 58, de 16 de setembro de 2020, Retificada pela Resolução nº 180, de 03 de dezembro de 2020, ambas do Conselho Diretor da Faculdade de Ciências da Saúde (FCS) que aprova o Calendário do Estágio Supervisionado, 2020/2021, das Turmas XVII, XVIII e XIX do Curso de Medicina da FCS.

**RESOLVE ad referendum:**

Dispor sobre a oferta excepcional de forma híbrida (presencial e não presencial) dos componentes curriculares de Estágio Supervisionado obrigatório do curso de Medicina (Internato), conforme anexo à esta Resolução.

**Profa. Dra. Mirlene Ferreira Macedo Damázio**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

---

**ANEXO A RESOLUÇÃO Nº. 168, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Art. 1º Autorizar a oferta das atividades de Estágio Supervisionado obrigatório (Internato) para os estudantes do 09º, 10º, 11º semestres do curso de Medicina, conforme previsto na semestralização ideal do Projeto Pedagógico, observadas as seguintes disposições:

§ 1º A oferta de Internato de que trata o caput ocorrerá excepcionalmente de forma híbrida (presencial e não presencial).

§ 2º O desenvolvimento do Internato de forma não presencial fica limitado às atividades teórico-cognitivas, que deverão ocorrer até 31/12/2020, respeitando-se a carga horária disposta no Parecer CNE/CP nº 11/2020, que considera como atividades teórico-cognitivas o máximo de 20% (vinte por cento) de tempo dos 70% (setenta por cento) das horas totais destinadas ao Internato.

§ 3º A carga horária de atividades de Internato que não sejam caracterizadas como teórico-cognitivas deverá ser desenvolvida de forma presencial, respeitando-se as normas de biossegurança da parte concedente de estágio.

§ 4º Na integralização da carga horária e no cumprimento das atividades dos componentes curriculares de Internato poderão ser aproveitadas a carga horária cumprida e as atividades realizadas no primeiro semestre de 2020.

Art. 2º A oferta não presencial de Internato observará a Portaria MEC nº 544/2020, os Pareceres CNE/CP nºs 05/2020, 09/2020, 11/2020, a Resolução CNE/CES nº 3/2014, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina, bem como disposições supervenientes, com elaboração e aprovação de Plano de Trabalho Específico e Relatório Técnico que serão apensados ao Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

Art. 3º A matrícula nos componentes curriculares de Internato será realizada manualmente pela Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos (CAAC), o curso de graduação em Medicina deverá encaminhar a lista de acadêmicos e os respectivos componentes curriculares para o e-mail da CAAC, [caac@ufgd.edu.br](mailto:caac@ufgd.edu.br).

Art. 4º A oferta e o desenvolvimentos das atividades do Internato do curso de Medicina seguirá o cronograma em anexo.

Parágrafo único. Ficam convalidadas as atividades desenvolvidas a partir da data estabelecida no cronograma em anexo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

**Anexo - Cronograma do Internato curso de Medicina**

Calendário do Estágio Supervisionado, 2020/2021, das Turmas XVII, XVIII e XIX do Curso de Medicina da FCS, conforme abaixo:

CALENDÁRIO DE INTERNATO XVII (Sexto ano/11º semestre)			
Aulas Teóricas Remotas		Aulas Práticas	
Início	Término	Início	Término
14/09/2020	17/10/2020	19/10/2020	28/04/2021

  

CALENDÁRIO DE INTERNATO XVIII (Quinto ano/ 10º semestre)			
Aulas Teóricas Remotas		Aulas Práticas	
Início	Término	Início	Término
13/10/2020	20/11/2020	23/11/2020	30/01/2021

  

CALENDÁRIO DE INTERNATO XIX (Quinto ano/ 9º semestre)			
Aulas Teóricas Remotas		Aulas Práticas	
Início	Término	Início	Término
13/10/2020	15/12/2020	04/01/2021	22/07/2021